

PARECER Nº 01 /2018 - CESC

Da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre o Projeto de Lei nº 2.078/2018, que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito a Festa de São Francisco de Assis, realizada na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX”.


AUTORA: Deputada LUZIA DE PAULA

RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 2.078/18, de autoria da deputada Luzia de Paula, que institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Festa de São Francisco de Assis realizada na Ceilândia.

No texto do projeto, a autora informa que a festa é realizada na semana em que incide o dia 4 de outubro.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 2078 /2018
Folha nº 01
Matrícula: 12058 Rubrica: 



Para justificar a iniciativa, a deputada Luzia de Paula ressaltou que a festa, que é realizada pela Paróquia de São Francisco de Assis, em Ceilândia, acontece oficialmente desde 1996, embora haja, segundo ela, depoimentos de que o evento já ocorria em anos anteriores; evidencia que a referida paróquia foi criada em 1996 por Dom José Freire Falcão, Arcebispo da Arquidiocese de Brasília naquela época.

A autora ainda lembra que, desde o ano da sua fundação, a Paróquia cresceu espiritual e fisicamente, assim como a Festa, que hoje é evento de grande porte e no qual trabalham mais de 200 pessoas voluntariamente. Também afirmou que a festa não está voltada apenas à Paróquia e conta com a participação de toda a comunidade vizinha, incluindo crianças, jovens, adultos e idosos e fazendo com que o evento extrapole o perfil religioso e seja importante também para as questões sociais e culturais. Alega que a proposta tem amparo constitucional no art. 30 da Carta Magna e pugna com seus pares pela aprovação do Projeto de Lei.


Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Em consonância com o art. 69, I, *c* do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cumpre a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar o mérito de propostas cujas matérias estejam relacionadas a *cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer*.

Ora, o presente projeto de lei *institui e inclui*, no calendário de eventos do Distrito Federal, a Festa de São Francisco de Assis, padroeiro da Paróquia

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - DESC
PL nº 2078/2018
Folha nº 05
Matrícula: 12058 Rubrica: 



que leva o nome do santo e que se encontra em Ceilândia. A proposição trata, portanto, de matéria a ser analisada por esta Comissão no que diz respeito ao mérito.

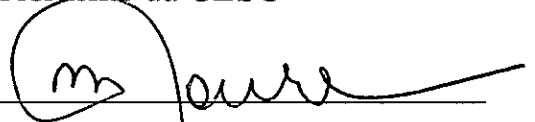
Em preliminar leitura, e com o olhar voltado ao mérito da proposto, não há óbices que possam obstaculizar o prosseguimento da matéria. De acordo com a própria justificção da autora, é festa paroquial que ocorre em Ceilândia, anualmente, desde antes de 1996, e que se propõe, para além da religiosidade, a ser inclusiva, a ampliar a sociabilidade dos participantes e a promover a confraternização daquela comunidade.

Portanto, pelas razões expostas, votamos pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei 2.078/18 no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em de 2018.

Deputado

Presidente da CESC



Deputado Wasny de Roure

Relator

